

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

O Município de Paranatinga-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº **15.023.971/0001-24** mediante a utilização de recursos de Tecnologia da Informação – INTERNET, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço**, do modo de disputa **ABERTO**, em fase recursal **UNICA**, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, com obediência ao Decreto Municipal 2235/2023, [Decreto Federal nº 8.538, de 2015](#) e [Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006](#) que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares e no acordo de Cooperação Técnica para utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado com a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes em anexo desde Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO: Contratação Integrada (Art. 46, Inciso V da Lei nº 14.133/2021)

Data da Sessão Pública: 27/01/2026

Hora Inicial: 09:00h (Horário de Brasília)

RESUMO CERTAME LICITATÓRIO

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT		CNPJ: 15.023.971/0001-24	Endereço: Avenida Brasil, nº 1900, Paranatinga-MT
Modalidade: Concorrência	Forma: Eletrônica	Modo de Disputa: Aberto	Critério de Julgamento: Menor Preço
Data: 23/10/2025	Horário: 09:00	Plataforma: https://bll.org.br/	Email: licitacao@paranatinga.mt.gov.br
Exige Amostra: Não	Participação: Ampla	Reserva para Cota ME/EPP? Não	Registro de Preço? Não
Vistoria? Opcional Declaração de vistoria ou declaração de plenos conhecimentos das condições.		Amostra? Não	Instrumento Contratual? Sim

Agente de Contratação: Devenilson Da Silva		Ato de designação: Portaria nº 068/2025
Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133 de 2021	Lei Complementar: Lei Complementar Federal nº 123 de 2006	

São partes integrantes desse Edital:

ANEXO I	ANTEPROJETO - LICITAÇÃO
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL
ANEXO III	MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
ANEXO V	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO VI	MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO
ANEXO VII	MATRIZ DE RISCO - ALOCAÇÃO DE RISCOS
ANEXO VIII	ANPROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMAS E PLANILHAS

Saúde e Segurança do Trabalho:

A empresa vencedora desta licitação, deverá apresentar o PGR (programa de gerenciamento de riscos), cujo levantamento de riscos e medições devem ser feitos no ambiente onde serão prestados os serviços. O PGR deve ser elaborado antes do início dos serviços, no decorrer da obra o PGR deverá ser atualizado. Após a realização do PGR a contratada deverá elaborar (no que couber) o LTCAT (laudo técnico das condições ambientais do trabalho), LTI (laudo técnico de insalubridade), LTP (laudo técnico de periculosidade), PCMSO (programa de controle médico e saúde ocupacional), dos riscos relacionados ao estabelecimento/obra onde serão prestados os serviços.

PUBLICIDADE

A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos [art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no [Diário Oficial](#), bem como em jornal diário de grande circulação ([art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na Plataforma BII, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, e no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.paranatinga.mt.gov.br/>.

PLATAFORMA ELETRONICA

A CONCORRÊNCIA em sua forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizada em pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na Plataforma BII, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

DATA e HORARIO

A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na Plataforma

BII (<https://bll.org.br/>) até às 08:00 horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia **27 de Janeiro de 2026 (Terça-feira)**, sendo que a abertura da sessão pública se dará às **09:00h (Brasília)** da data supracitada.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo(a) servidor(a) Devenilson da Silva, designado Agente de Contratação ([art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) por intermédio da Portaria nº 068/2025.

O(A) Agente de Contratação será auxiliada por equipe de apoio ([art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) designada pela Portaria nº 068/2025, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o(a) Agente de Contratação será substituído(a) automaticamente por outro(a) Agente de Contratação designado(a) na Portaria nº 068/2025, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para a CONSTRUÇÃO de 50 Unidades Habitacionais no Loteamento VIDA NOVA** – no MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, em conformidade com o PROGRAMA: **5600020240048 NOVO PAC FNHIS SUB-50 PORTARIA 1310/2024 N° DO INSTRUMENTO: 974348**, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo **em metodologia BIM**, obtenção de alvarás, licenças e autorizações para a execução dos serviços e a operação do empreendimento, incluindo áreas de empréstimo, bota-fora e destinação de resíduos, a execução de 50 unidades habitacionais, utilizando-se de sistemas e/ou subsistemas construtivos, objetos de norma brasileira ou inovadores que possuam validação de todos os aspectos relevantes ao comportamento em uso do produto através de sua avaliação junto ao Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SINAT), demonstrada mediante a apresentação do respectivo Documento de Avaliação técnica – DATec vigente e a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, que resultem em 50 unidades habitacionais dotados de padrões mínimos de habitabilidade, salubridade, segurança e desempenho, definidos pelas posturas municipais, normas técnicas brasileiras, e conforme especificações constantes neste e edital e seus anexos.

1.2. **JUSTIFICATIVA** : Trata-se de serviço e obra de engenharia na qual são contemplados o desenvolvimento, aprovação e execução de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais sob qualquer sistema de construção, desde que cumpra o prazo de execução completa de 18 (dezoito) meses, a obra é classificada como complexa, exigindo a elaboração de projetos básicos, executivos e complementares, além da execução integral da obra, através do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMVFNIS SUB 50 no Município de Paranatinga - MT, com todas as suas exigências legais, técnicas, ambientais e administrativas. Por isso, será realizada sob regime de contratação integrada, previsto no artigo 46, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. A finalidade é entregar moradias completas, seguras e dentro dos padrões normativos estabelecidos pelo PMCMV e pela ABNT, além de fomentar a inclusão social e o desenvolvimento urbano sustentável.

1.3. O presente edital oferece às empresas os elementos necessários à apresentação de propostas para a execução das obras, objeto da licitação, cujas especificações constam do Anteprojeto e demais anexos do Edital. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS**

PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

1.4 Os serviços serão executados de acordo com o Anteprojeto, memorial descritivo e cronograma físico financeiro em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	CÓD. TCE-MT	VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos e demais custos necessários)
1001045	CONSTRUÇÃO civil – contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais conforme anteprojeto	50 casas	00028146	RS 7.244.656,09

Valor estimado da obra: 7.244.656,09 (sete milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).

*Preço máximo para contratação

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, e que comprovem sua qualificação, isoladamente ou em consórcio, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.1. Ser credenciada junto ao Plataforma Bll, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;

2.1.2. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

b) atende aos requisitos do [art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) para fazer jus aos benefícios previstos nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#); ([art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

c) A declaração disposta no item b, será obrigatória somente quando a licitação for exclusiva para ME/EPP ou quando as empresas que se enquadrem na categoria quiserem fazer jus às benesses

determinadas na Lei complementar 123/2006

d) inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) e em outras normas específicas; ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7 DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.7.1 Será permitida a participação de empresa, isoladamente ou consórcio, nos termos do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.

2.7.2 A empresa consorciada não poderá participar desta licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.7.3 As empresas que participarem do certame em consórcio deverão apresentar Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, subscrito por todas as empresas consorciadas, de acordo com a legislação vigente, contendo, no mínimo:

- a) Denominação do Consórcio e seu objeto, compatível com o objeto desta licitação;
- b) Razão social das empresas integrantes do Consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá, obrigatoriamente, ser empresa nacional;
- c) Endereço do Consórcio e prazo de sua duração, que deverá abranger a vigência da execução do contrato e de sua eventual prorrogação;

d) Percentual de participação de cada consorciada nos direitos e obrigações do contrato a ser firmado;

e) Cláusula da qual conste declaração de responsabilidade solidária das empresas integrantes do Consórcio por todos os danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, seja na fase licitatória ou de execução do contrato; e

f) Cláusula da qual conste o compromisso das empresas de que o Consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem prévia e expressa anuência da Contratante, durante a execução do contrato.

2.7.4 As empresas integrantes do consórcio, caso este venha a se sagrar vencedor do certame, deverão apresentar, antes da assinatura do contrato, o instrumento de constituição do Consórcio aprovado pelo órgão competente de cada Sociedade que o compõe.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

a) pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Municipal ou que não possuam autorização

legal para a prestação dos serviços que são objeto da presente Concorrência;

- b) empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT;
- c) quem não cumprir os requisitos formais para participação nesta Concorrência;
- d) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; ([art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- e) autor do anteprojeto e/ou projeto básico ou do projeto executivo; ([art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- f) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; ([art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si; ([art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- i) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ([art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#));
- k) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do [art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

2.9.1 A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Plataforma Bll (<https://bll.org.br/>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

2.9.2 Encerrada a fase de lances, o(a) Agente de Contratação fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência², a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

2.9.3 Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento na Plataforma BII, disponível no endereço eletrônico: <https://bii.org.br/>, na forma estabelecida neste Edital.

4.1.1. Valor expresso em Reais (R\$)

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos, reputam-se inclusos nos preços unitários e totais todas as despesas administrativas, bancárias, IOF, custos de emissão de apólices, comissões, lucro e demais custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, especialmente tributos, impostos, encargos da seguridade social e trabalhistas incidentes, transporte, fretes, embalagens e entrega dos vales alimentação e refeição, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas adicionais.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. Na presente licitação, a proposta deverá indicar o **valor global da contratação**, já incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anteprojeto/anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Anteprojeto/anexos;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da contratação**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11. No modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.

5.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 empresas brasileiras;

5.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e seguintes 46 e 47 da Lei 14.133/2021.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anteprojeto/anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. Na contratação integrada (empreitada integral), a caracterização de sobrepreço se dará pela superação do **valor global estimado da obra**.

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado, após a assinatura do contrato, a apresentar **planilha de composição do valor global**, contemplando cronograma físico-financeiro, bonificações, despesas indiretas e encargos sociais, exclusivamente para fins de acompanhamento e eventuais aditivos contratuais, conforme art. 46, §4º, da Lei 14.133/21.", seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13 HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

6.13.1 O licitante classificado em primeiro lugar na fase de propostas deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- d) Outros Documentos.

6.13.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta realinhada, os documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo de **02 (duas) horas após a etapa de lances**, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações conforme determina o artigo Art. 29, § 2º, IN 73/2022 e artigo 63 da Lei 14.133/2021.

6.13.3 A documentação de habilitação poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração ([art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e
- b) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([Instrução Normativa nº 3, de 2018](#), do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

6.13.4 O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.13.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([Instrução Normativa nº 3, de 2018](#), do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

6.13.6 Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.13.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.13.8 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

6.13.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660, de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.13.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.13.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.13.12 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP¹, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS², mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa³, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

¹ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

² Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

³ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁴, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

6.13.13 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.13.14 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

c) Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.13.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.13.16 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.13.17 Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

6.13.18 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.13.19 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.13.20 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13.21 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

⁴ Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::>

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13.22 Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

6.13.23 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

6.13.24 Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

6.13.25 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos nesse edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 Será exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar os seguintes documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.2.1 Certidão negativa de feitos (**Autor e Réu**) sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.2.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (devidamente registrado na junta comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa.

7.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura, devidamente registrado no órgão competente.

7.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ LG} = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$\text{LC} = \frac{\hspace{4cm}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5 Será inabilitada o licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente

7.6 A comprovação dos índices econômicos exigida no edital deverá ser feita por meio de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil.

7.7 Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 69, §4º da Lei 14.133/2021.

7.8 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art.63, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.19. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.20. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.21. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.21.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem desse edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.21.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.24 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.27 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.27.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada ([art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.28 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de Registro ou Inscrição da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região da sede da empresa;
- b) Prova de Registro ou Inscrição do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), sendo vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma licitante, sendo que a inobservância dessa condição inabilitará as licitantes envolvidas;
- c) Prova de vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante. A comprovação pode ser feita da seguinte forma:
 - I. Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
 - II. Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na

licitante;

III. Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante.

7.28.1 Quanto à **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrado no órgão competente, CREA/CAU relativo em executar serviços de características semelhantes, comprovada por meio de atestados de serviços prestados, execução de obras de edificações habitacionais de porte compatível ou semelhante.

Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

a). Nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, endereço completo da obra, data de início e conclusão da obra, nome e título do(s) responsável (is) técnico(s), nº do CREA/CAU do(s) responsável (is) técnico(s), descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente que tenha gerado a obra.

b). Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

7.29 A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados:

7.30 Engenheiro Civil;

7.31 Quanto à **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante. Comprovação, por meio de atestados devidamente registrados no seu conselho de classe local - CREA/CAU, da execução de obras de edificações habitacionais de características e quantitativos semelhantes, com metragem mínima de **47,56 m²** por unidade, habitacional ou quantitativos equivalentes em sistemas de alvenaria, fundações, estruturas e instalações semelhantes que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ACERVO DE TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL
Lei 14.133/2021 - A exigência de quantitativos mínimos para a qualificação técnico-operacional é permitida, mas com limites definidos.

>Percentual máximo: A exigência de atestados com quantidades mínimas fica restrita a até 50% das parcelas de maior relevância do objeto licitado.					
>Parcelas de maior relevância: Essas parcelas são aquelas cujo valor é igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.					
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ORÇADA 100%	PERCENTUAL EXIGIDO	QUANTIDADE EXIGIDO
ITENS DE PARCELA DE MAIOR RELEVANCIA - EXECUÇÃO DE OBRA					
1.7.1.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	5.271,00	50%	2.635,5
1.8.1.0.1.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	4157,50	50%	2078,75
1.8.1.0.6.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UND	200,00	50%	100
ITENS COMPLEMENTARES - EXECUÇÃO					
1.0	EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	M2	2373,00	50%	1186,5
	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO				
	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO				
ITENS COMPLEMENTARES - PROJETO					
1.0	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	2373,00	35%	830,55
	PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO				
	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO				
2.0	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO	M2	5237,00	15%	785,55

Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

a). Nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, endereço completo da obra, data de início e conclusão da obra, nome e título do(s) responsável (is) técnico(s), nº do CREA/CAU do(s) responsável (is) técnico(s), descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente que tenha gerado a obra.

b). Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

7.32 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante e ainda uma declaração do licitante que caso seja vencedor contratará a pessoa constante da declaração;

7.33 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

7.34 **Declaração de vistoria**, de que o licitante, por intermédio de seu Responsável devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

7.35 A vistoria será acompanhada por servidor da Administração Municipal de Paranatinga, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 66-3573-4200/66-999160530.

7.36 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 3.º dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

7.37 Para a realização da vistoria, cabe à empresa licitante a escolha de um representante legal.

7.38 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, que apresentar pen-drive ou outra forma compatível de reprodução, serão disponibilizadas as informações relativas ao objeto da licitação, de acordo com as normas do setor de licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.39 Caso a licitante não queira realizar a visita técnica na obra objeto desta Tomada de Preço, deverá apresentar em **substituição ao Atestado de Visita, Declaração Formal**, assinada pelo

responsável técnico da licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assumo total responsabilidade por esse fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura de Paranatinga/MT.

8. DA GARANTIA

8.1 DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.1.1. As licitantes deverão prestar GARANTIA DA PROPOSTA no valor de **R\$ 72.446,56 (setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e 56 Centavos)**, ou seja, 1% (um por cento) do valor global orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, com prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58, § 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo a licitante optar pela garantia de proposta nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

8.1.2. A licitante deverá, como condição para habilitação, apresentar juntamente com os documentos de habilitação, o comprovante de prestação da garantia da proposta prevista no item 8.1.1 do edital.

8.2. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, limitada o máximo de 5% (cinco por cento).

8.3. À CONTRATADA caberá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 8.3.1. caução em dinheiro;
- 8.3.2. seguro garantia;
- 8.3.3. fiança bancária.

8.4. A garantia apresentada pela CONTRATADA deverá ter validade superior em 30 (trinta) dias ao prazo contratual original. Finda a validade da garantia sem que o objeto esteja cumprido, a CONTRATADA deverá renová-la por prazo superior a 30 (trinta) dias ao necessário para a entrega do objeto contratado, dentro de 10 (dez) dias úteis, após a comunicação que, nesse sentido lhe for dirigida por escrito, sob pena de ficarem retidos, como garantia, seus eventuais créditos, podendo ainda ocorrer à resolução contratual, cumulada às penalidades fixadas no RILC e neste Contrato.

8.5. Ocorrendo aditamentos contratuais que impliquem em acréscimo do valor contratado, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para complementar a garantia contratual, mantendo-a em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sob pena de aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, limitada o máximo de 5% (cinco por cento).

8.6. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução e expedição do termo de recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

8.7. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser específica para honrar todo e qualquer descumprimento das cláusulas constantes do contrato, inclusive as penalidades de multa, questões trabalhistas e previdenciárias, não sendo aceita cláusula contendo qualquer ressalva neste sentido.

8.8. A CONTRATADA autoriza o Município de Paranatinga por intermédio da Prefeitura de Paranatinga a promover a retenção preventiva de valores a lhes serem pagos quando não houver apresentado a garantia contratual, aperfeiçoando-se, nesse caso, a garantia devida por caução em dinheiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.9. Nos casos em que garantia vier a ser prestada na modalidade de seguro garantia ou de fiança-bancária, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.9.1 Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice, no caso do seguro garantia.

8.9.2 Certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras, no caso de fiança-bancária.

8.10 DA GARANTIA DA OBRA

8.10.1 A contratada será responsável pela solidez e segurança da obra de construção das 50 (CINQUENTA) unidades habitacionais, nos termos do art. 126 da Lei nº 14.133/2021, bem como conforme as disposições do Código Civil, especialmente o art. 618.

8.10.2 Nos termos do §1º do art. 126 da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade da contratada subsistirá pelo prazo de 5 (cinco) anos após a entrega da obra, ficando obrigada a reparar, às suas expensas, quaisquer defeitos ou vícios decorrentes de execução inadequada, uso de materiais de má qualidade ou inobservância do projeto e das normas técnicas aplicáveis.

8.10.3 Verificado o vício ou defeito dentro do prazo de garantia legal, a contratada será formalmente notificada para realizar os reparos necessários, no prazo estipulado pela Administração. O descumprimento da obrigação sujeitará a contratada às penalidades contratuais cabíveis, além da possibilidade de execução da garantia prestada, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021

8.10.4 O prazo da garantia será contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo da obra, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Anteprojeto.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

11. DAS INFRACÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 10 % a 15% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.1.1. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma BLL (<https://bll.org.br/>).

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos se darão em etapas de acordo com o desembolso de operação de crédito bem como nos termos da medição dos eventos previstos no (s) Anteprojeto (s) da Administração, anexo ao edital, vinculados ao **cronograma físico-financeiro** de desembolso orçado;

13.2 Os pagamentos serão efetuados dentro de até **20 (vinte) dias úteis** a contar da entrada das notas fiscais na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as medições inerentes à evolução da obra/serviço, em conformidade com o cumprimento do **Cronograma Físico-Financeiro**.

13.3 O primeiro pagamento fica condicionado à apresentação pela licitante vencedora da ART de execução da obra, bem como à apresentação de ART de Fiscalização emitido pelo profissional nomeado pelo Município.

13.4 Os pagamentos serão sempre efetuados após as medições inerentes à evolução da obra e a fiscalização do responsável designado pelo Município, através de transferência bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

13.5 O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação pela contratada de que mantém as mesmas condições exigidas para a habilitação com a apresentação de certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista ao fiscal, juntamente com a nota fiscal apresentada.

13.6 O último pagamento fica vinculado à fiscalização pelo responsável técnico do Município, constatando que a obra foi executada em conformidade com as especificações do projeto, do Edital e seus anexos.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários a contratação da presente licitação ocorrerá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

O custeio será realizado – DECRETO Nº 2629/2025

Órgão: 16 – Secretária de Habitação e Regularização Fundiária

Programa: 0003 Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com qualidade.

RED: 1153 ELEMENTO DE DESPESA: 449051.0000 Obras e Instalações.....R\$ 6.337.500,00

FONTE: 1700.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R\$ 6.337.500,00

RED: 1153 ELEMENTO DE DESPESA: 449051.0000 Obras e Instalações.....R\$ 907.156,09

FONTE: 1500. 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 907.156,09

VALOR TOTAL: 7.244.656,09

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefparanatinga-mt/licitacoes/licitacao>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anteprojeto (Executivo e Complementares) Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco e demais anexos.

16. FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual em Paranatinga - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranatinga - MT, em 23 de Outubro de 2025.

BARBARA AQUINO BARBOSA

Secretaria de Finanças
Portaria 006/2025

ANEXO I

ANTEPROJETO

Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021

EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para a CONSTRUÇÃO de 50 Unidades Habitacionais no Loteamento VIDA NOVA – no MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, em conformidade com o PROGRAMA: 5600020240048 NOVO PAC

FNHIS SUB-50 PORTARIA 1310/2024 N° DO INSTRUMENTO: 974348, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo **em metodologia BIM**, obtenção de alvarás, licenças e autorizações para a execução dos serviços e a operação do empreendimento, incluindo áreas de empréstimo, bota-fora e destinação de resíduos, a execução de 50 unidades habitacionais, utilizando-se de sistemas e/ou subsistemas construtivos, objetos de norma brasileira ou inovadores que possuam validação de todos os aspectos relevantes ao comportamento em uso do produto através de sua avaliação junto ao Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SINAT), demonstrada mediante a apresentação do respectivo Documento de Avaliação técnica – DATec vigente e a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, que resultem em 50 unidades habitacionais dotados de padrões mínimos de habitabilidade, salubridade, segurança e desempenho, definidos pelas posturas municipais, normas técnicas brasileiras, e conforme especificações constantes neste ANEXO I – ANTEPROJETO DA LICITAÇÃO.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1 Trata-se de serviço e obra de engenharia na qual são contemplados o desenvolvimento, aprovação e execução de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais sob qualquer sistema de construção, desde que cumpra o prazo de execução completa de 18 (dezoito) meses, a obra é classificada como complexa, exigindo a elaboração de projetos básicos, executivos e complementares, além da execução integral da obra, através do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMVFNIS SUB 50 no Município de Paranatinga - MT, com todas as suas exigências legais, técnicas, ambientais e administrativas. Por isso, será realizada sob regime de contratação integrada, previsto no artigo 46, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. A finalidade é entregar moradias completas, seguras e dentro dos padrões normativos estabelecidos pelo PMCMV e pela ABNT, além de fomentar a inclusão social e o desenvolvimento urbano sustentável.

2. PROCEDIMENTO:

Licitação pelo Modo de Disputa aberto na sua forma eletrônica, seguindo os dispositivos da Lei Federal Art.6º, inciso XXXII 14.133/2021.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

4. REGIME DE EXECUÇÃO:

Contratação Integrada, seguindo os dispositivos da Lei Federal Art.6º, inciso XXXII 14.133/2021.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 18 (dezoito) meses, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, a qual será emitida em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

5.2. A vigência do contrato inicia-se na data de assinatura do instrumento, estendendo-se pelos 18 (dezoito) meses posteriores ao recebimento da ordem de serviço e que correspondem ao prazo de execução dos serviços.

5.3. A CONTRATADA deve iniciar as obras em até 10 dias corridos após o Aceite do Projeto Básico pela Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, não o fazendo estará sujeita às sanções cabíveis, porém o prazo de execução será igual ao que foi estabelecido.

6. PREÇO MÁXIMO:

6.1. O preço máximo para a contratação dos serviços, compreendendo o fornecimento de projetos e estudos, mão de obra, materiais, implantação do canteiro e todos os equipamentos necessários para o início imediato dos serviços **7.244.656,09**

6.2. Dotação Orçamentária:

6.2.1 Os recursos necessários a contratação da presente licitação ocorrerá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

O custeio será realizado – DECRETO Nº 2629/2025

Órgão: 16 – Secretária de Habitação e Regularização Fundiária

Programa: 0003 Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com qualidade.

RED: 1153 ELEMENTO DE DESPESA: 449051.0000 Obras e Instalações.....R\$ 6.337.500,00

FONTE: 1700.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R\$ 6.337.500,00

RED: 1153 ELEMENTO DE DESPESA: 449051.0000 Obras e Instalações.....R\$ 907.156,09

FONTE: 1500. 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 907.156,09

VALOR TOTAL: 7.244.656,09

LOTE ÚNICO					
ITEM	Cód. TCE/MT	Nome do produto/serviço		Uni	Preço máximo total R\$
1001045	00028146	CONSTRUÇÃO civil – contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais conforme Anteprojeto		UN	R\$ 7.244.656,09

6.3 RESUMO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ENCONTRA NO ANEXO VIII

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. CERTIDÃO DE REGISTRO perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):

- Da empresa Licitante;
- Do(s) Responsável(is) Técnico(s) que seja apresentado para comprovação da Capacidade Técnica Profissional.

Nota: Em se tratando de empresa não registrada no CREA/MT ou CAU/MT deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU MT antes da assinatura do contrato.

7.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.2.1. PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

a) Relação nominal dos profissionais integrantes da equipe técnica a ser alocada aos serviços objeto desta licitação contemplando: Nomeação de 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado, a ser designado como Coordenador/BIM Manager para gerenciar e coordenar as reuniões de compatibilização dos projetos, datas e pautas das reuniões com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, que responderá por todos os projetos e demais elementos técnicos, independentemente da responsabilidade individual de cada projetista, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução dos projetos elétricos, sendo estes pertencentes ao quadro permanente da empresa, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução do projeto de fundações, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado

como responsável técnico pela execução do projeto estrutural, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução do projeto de instalações hidráulicas e 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução dos demais projetos civis, mediante apresentação da Declaração de Disponibilidade, conforme MODELO 2.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que conste o nome dos profissionais indicados como coordenador e responsáveis técnicos, conforme exigido na alínea anterior, juntamente com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) emitida pelo CAU, o qual comprove a experiência do profissional na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. As parcelas relevantes estão dispostas abaixo.

QUADRO 01

LOTE	SERVIÇOS
ÚNICO	Realização de, no mínimo: • 01 Projeto Arquitetônico e Engenharias (incluindo, no mínimo, os projetos de fundação, estrutural, elétrico e hidráulico) para edificação em alvenaria ou edificação no sistema/subsistema/processo construtivo com no mínimo 830,55 M2.

7.2.1.1. Consideram-se como legalmente habilitados os profissionais com as seguintes qualificações:

- Coordenador/BIM Manager – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.
- Os profissionais a serem designados como responsáveis técnicos dos projetos devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA e CAU/BR que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA ou CAU/BR. Portanto deve ser caracterizada a correlação entre a atribuição necessária para a atividade a ser desenvolvida e a

respectiva atribuição de competências no âmbito de abrangência do campo de atuação do profissional, inclusive aquelas enquadradas como especialização com a peculiaridade de estender-se a mais de uma profissão, como as atividades relacionadas à Segurança do Trabalho, por exemplo.

7.2.1.2 Tanto o Coordenador/BIM Manager e o profissional nomeado como responsável técnico pela elaboração dos projetos das instalações elétricas deverão pertencer ao quadro permanente da empresa.

7.2.1.3 As funções exigidas acima poderão ser acumuladas pelo mesmo profissional, desde que comprovada sua capacitação para tanto.

7.2.2 PARA EXECUÇÃO DA OBRA

a) Relação nominal dos profissionais integrantes da equipe técnica a ser alocada aos serviços objeto desta licitação contemplando: Nomeação de 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como Coordenador para a execução da obra, pertencente ao quadro permanente da empresa, e de no mínimo, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como Engenheiro Residente, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução das Instalações Elétricas e 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico Residente de Segurança do Trabalho, mediante apresentação da Declaração de Disponibilidade, conforme MODELO 2.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que conste o nome dos profissionais indicados como coordenador, engenheiro residente e responsáveis técnicos, conforme exigido na alínea anterior, juntamente com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) emitida pelo CAU, o qual comprove a experiência do profissional na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. As parcelas relevantes estão dispostas abaixo:

QUADRO 02

LOTE	SERVIÇOS
-------------	-----------------

ÚNICO	Realização de, no mínimo: a) Uma obra de edificação em alvenaria ou de edificação no sistema/subsistema/processo construtivo. b) Execução De Instalações Elétricas De Baixa Tensão
--------------	---

7.2.2.1 O quadro constante do MODELO 2 deverá ser integralmente preenchido, ainda que ocorra cumulação de funções.

7.2.2.2 Consideram-se como legalmente habilitados os profissionais com as seguintes qualificações:

- Coordenador – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.
- Residente responsável pela Segurança do Trabalho – profissional de nível superior legalmente habilitado.
- Os profissionais a serem designados como responsáveis técnicos devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA ou CAU/BR que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA ou CAU/BR. Portanto deve ser caracterizada a correlação entre a atribuição necessária para a atividade a ser desenvolvida e a respectiva atribuição de competências no âmbito de abrangência do campo de atuação do profissional, inclusive aquelas enquadradas como especialização com a peculiaridade de estender-se a mais de uma profissão, como as atividades relacionadas à Segurança do Trabalho, por exemplo.

7.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

7.3.1. PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

a) A comprovação de aptidão para o desempenho da EMPRESA LICITANTE será feita por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da EMPRESA LICITANTE — relativo à execução de projetos de arquitetura e engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação contendo a informação que o projeto foi desenvolvido com uso de ferramentas BIM, comprovando experiência na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, acompanhada da CAT do responsável técnico do objeto do atestado. As parcelas relevantes a seguir indicadas:

- **QUADRO 03**

LOTE	Projetos
ÚNICO	Realização de no mínimo: a) Coordenação ou gerenciamento de projetos (isolados ou simultâneos), com área mínima de 830,55 m²; b) Compatibilização de projetos de Arquitetura e Engenharias (incluindo, no mínimo, os projetos estrutural, elétrico e hidráulico) com área mínima de 830,55 m²; c) Elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharias (incluindo, no mínimo, os projetos estrutural, elétrico e hidráulico) com área mínima de 830,55 m²;

- **Obs.1:** As quantidades da tabela acima correspondem a aproximadamente 50% dos serviços a executar.

Obs.2: Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

b) A comprovação de aptidão para o desempenho da EMPRESA LICITANTE será feita por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica — emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da EMPRESA LICITANTE — relativo à execução de projetos do sistema de distribuição da rede elétrica do empreendimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, comprovando experiência na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, acompanhada da CAT/CAT-A do responsável técnico do objeto do atestado. As parcelas relevantes a seguir indicadas:

QUADRO 04

LOTE	Projetos
ÚNICO	Realização de no mínimo: Projeto Elétrico incluindo, no mínimo, iluminação, força (tomadas) e subestação do consumidor ou cabine de transformação, de baixa tensão.

- **Obs.1:** Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

7.3.2. PARA EXECUÇÃO DA OBRA

a) A comprovação de aptidão para o desempenho da EMPRESA LICITANTE será feita por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica — emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da EMPRESA LICITANTE — relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, comprovando experiência na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, acompanhada da CAT/CAT-A do responsável técnico do objeto do atestado. As parcelas relevantes a seguir indicadas:

QUADRO 05

ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL					
Lei 14.133/2021 - A exigência de quantitativos mínimos para a qualificação técnico-operacional é permitida, mas com limites definidos.					
>Percentual máximo: A exigência de atestados com quantidades mínimas fica restrita a até 50% das parcelas de maior relevância do objeto licitado.					
>Parcelas de maior relevância: Essas parcelas são aquelas cujo valor é igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.					
ITEM	SERVIÇO	UNIDA DE	QUANTIDA DE ORÇADA 100%	PERCENT UAL EXIGIDO	QUANTI DADE EXIGID O
ITENS DE PARCELA DE MAIOR RELEVANCIA - EXECUÇÃO DE OBRA					
1.7.1.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	5271,00	50%	2635,5
1.8.1.0.1.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	4157,50	50%	2078,75
1.8.1.0.6.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	UND	200,00	50%	100
ITENS COMPLEMENTARES - EXECUÇÃO					
1 . 0	EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	M2	2373,00	50%	1186,5
	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO				
	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO				
ITENS COMPLEMENTARES - PROJETO					

1.0	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	2373,00	35%	830,55
	PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO				
	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO				
2.0	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO	M2	5237,00	15%	785,55

- **Obs.1:** Entende-se por edificação toda obra de construção civil que tiver a finalidade de abrigar atividades humanas, podendo ser habitacional, cultural, de serviços, industrial, entre outros, contendo necessariamente instalações elétricas e hidráulicas, além de pavimento e cobertura. Para o cômputo das quantidades, **não** serão considerados os serviços de ampliação, alteração ou conservação de imóvel.
- **Obs.2:** As quantidades da tabela acima correspondem a aproximadamente 50% dos serviços a executar.
- **Obs.3:** Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

7.4 VINCULAÇÃO AO QUADRO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

A Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela Obra e pelos Projetos Básico e Executivo, na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação de **um** dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (CTPS), devendo ser apresentada apenas as folhas de identificação em que consta a fotografia, a de qualificação, a do último contrato de trabalho celebrado com a empresa Licitante e a página seguinte em branco, e as folhas de últimas anotações gerais e página seguinte em branco; Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou ao CAU, onde conste o profissional como integrante do quadro de RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- Contrato Social ou equivalente, para o caso de sócios;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho;
- Declaração de futura contratação, firmada pela EMPRESA LICITANTE e pelo profissional indicado, conforme MODELO 3.

7.4.2. **Não será admitida** a apresentação de DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO para os profissionais abaixo indicados, os quais deverão, obrigatoriamente, integrar o quadro permanente da Licitante:

- Coordenador/BIM Manager
- Responsável Técnico pela execução dos projetos elétricos
- Coordenador para a execução da obra

7.5 DECLARAÇÃO de que visitou o local das obras, obtendo ela mesma e sob sua responsabilidade todas as informações julgadas necessárias, e que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme MODELO 1 do edital.

- A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo obrigatório, neste caso, apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.6 No caso do licitante utilizar para comprovação das exigências, atestados(s) de obras ou serviços realizados sob o regime de consórcio, as quantidades consideradas serão diretamente proporcionais à sua participação na composição do consórcio, demonstrada por meio de cópia do contrato ou termo de constituição do consórcio, devidamente registrado no órgão competente, que deverá acompanhar o atestado.

8. PROPOSTA COMERCIAL: A proposta deverá obedecer ao modelo do Anexo V do Edital.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 A CONTRATADA declara-se ciente e de acordo que o pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Medição;
- b) Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, com indicação dos dados para depósito (nº do Banco, nº da Agência, nº da conta-corrente);
- c) Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS, relativo ao mês imediatamente anterior ao de execução dos serviços;

- d) Cópia da Guia de Previdência Social - GRPS relativa ao mês imediatamente anterior ao de execução do serviço, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS" do mesmo mês;
- e) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência Social - GFIP relativa ao mês anterior ao de execução dos serviços;
- f) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior de execução do serviço.

9.2 Os documentos de que trata o item 9.1. deverão ser apresentados até o último dia útil do mês da prestação dos serviços. Estando devidamente atestada e aprovada, efetuadas as respectivas glosas e deduções se houver, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da apresentação. No caso de ocorrer atrasos nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, o índice de correção será a variação do IGPM ou INPC, utilizando-se o que for menor.

9.3 A falta de quitação, quando for o caso, e/ou apresentação de qualquer um dos documentos acima especificados implica a suspensão do pagamento, até a efetiva regularização da pendência.

9.4 A relação de documentos prevista no item 9.1 não é exaustiva, ou seja, não impede a **Prefeitura de Paranatinga** exigir a apresentação de outros comprovantes de quitação de obrigações trabalhistas e sociais devidas aos empregados alocados na execução do objeto, aplicando-se, nesse caso, a suspensão do pagamento, até a efetiva regularização da pendência, caso identificada a falta de quitação e/ou apresentação de qualquer um dos documentos exigidos.

9.5 A CONTRATADA declara que o valor contratado abrange todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: administrativas, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, taxa de financeiras, lucro, mão-de- obra, seguros contra acidentes pessoais e materiais, multas de trânsito, taxas sindicais, alimentação, materiais, equipamentos e outras não relacionadas, incidentes sobre os serviços.

9.6 As medições mensais serão feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas por um representante designado pela CONTRATADA, baseadas nas avaliações dos serviços realmente realizados.

9.7 Os nomes dos profissionais que efetivamente atuam na obra como representantes da CONTRATADA deverão constar nas medições mensais com a finalidade de registrar os períodos de atuação de cada um deles. Os representantes efetivamente credenciados pela CONTRATADA são aqueles explicitados na Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação.

9.8 O controle físico do andamento dos serviços será efetuado por meio dos prazos de execução e marcos intermediários indicados para cada Unidade Construtiva e/ou fase executiva de acordo com o previsto no Edital.

9.9 A medição será realizada em prazo tal, que permita a elaboração do processo de medição e faturamento para protocolo até o último dia útil do mês da prestação dos serviços que estão sendo medidos.

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos empregados abaixo indicados:

SED E e E.R.	GESTOR DE PROJETO	A ser indicado na proposição
	FISCAL DE PROJETOS	A ser indicado na proposição
	GESTOR DE OBRAS	A ser indicado na proposição
	FISCAL DE OBRAS	A ser indicado na proposição

11. RELACÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Os documentos técnicos abaixo relacionados integram este Anexo e estarão disponíveis por solicitação **no e-mail indicado na capa do edital e no anexo VIII:**

1. Anteprojeto/Documento Técnico;
2. Relação de documentos técnicos citados no item 1 acima:
 - a) Matrícula nº xxxxxxxx em nome do Município;
 - b) Levantamento Planialtimétrico Cadastral com a respectiva CREA N°: **MT 042288** do profissional ALDO MORO DA SILVA E SILVA;
 - c) Anteprojeto Arquitetônico da tipologia habitacional
 - d) Memorial Descritivo de Habitação-Especificações
 - e) Superfície topográfica da área

ANTEPROJETO E PROGRAMA DE NECESSIDADES

➤ **PREFÁCIO**

Este MEMORIAL DESCRITIVO é um *roteiro básico e orientativo* dos serviços necessários para a contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projetos e execução de obra para construção de 50 unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB-50, com área construída de 47,56 m² por unidade no município de PARANATINGA, localizados no Estado de Mato Grosso.

O planejamento da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária prevê um conjunto de obras a serem projetadas e executadas, por meio da contratação integrada. Sendo assim, quando se trata de procedimento de contratação integrada, visa-se que somente um fornecedor seja responsável pelo projeto básico, projeto executivo e execução de obra. Com isto, há preferência por métodos construtivos mais céleres, ainda que tais métodos não sejam os de menor preço ou sejam de domínio restrito no mercado. Portanto, com o objetivo de incentivar a inovação tecnológica, a empresa proponente deverá ser detentora de tecnologia construtiva alternativa pré-fabricada. Deste modo, só serão aceitas as propostas, projetos e metodologias construtivas desde que a solução proposta envolva as seguintes condições:

- a) inovação tecnológica ou técnica;
- b) utilização de práticas sustentáveis (atendimento de, ao menos, um requisito legal);
- c) possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado;
- d) produto já produzido em escala industrial;
- e) solução que propicie economia no consumo de energia;
- f) solução que propicie economia de custeio na operação da unidade habitacional
- g) tecnologia que possibilite maior celeridade na execução da obra, considerando ainda o previsto no referido planejamento

O memorial e anteprojeto auxiliarão acerca das especificidades para elaboração do projeto arquitetônico, projetos executivos e complementares, definidos para construção do empreendimento habitacional.

A empresa contratada deverá obrigatoriamente apresentar seu Memorial Descritivo de acordo com a solução técnica definida, decorrente dos projetos elaborados pela empresa e aprovados antes da contratação (na fase de proposta) pela Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso, bem como deverá inserir tabelas e ilustrações técnicas, que favoreça e simplifique a interpretação dos projetos.

As fundações e estruturas das edificações indicadas neste memorial são passíveis de modificação, visto que só poderão ser realmente estabelecidas após a análise dos estudos de sondagem do solo e da topografia do terreno.

1. ARQUITETURA

1.1 DIRETRIZES DE PROJETO

1.1.1 RECOMENDAÇÕES GERAIS E REQUISITOS DE DESEMPENHO

Os requisitos presentes neste documento visam incentivar e balizar o desenvolvimento tecnológico, bem como providenciar orientação para a avaliação técnica de tecnologias construtivas utilizadas em projetos propostos.

A abordagem deste documento explora conceitualmente exigências de desempenho no âmbito da segurança, da habitabilidade e da sustentabilidade. Tais critérios e sua organização categorizada destinam-se a assegurar o conforto, a saúde e a segurança dos usuários da edificação através das soluções tecnicamente adequadas e independem das técnicas construtivas e material aplicada.

1.1.2 NORMAS APLICÁVEIS

O presente projeto deverá atender às normas vigentes da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas. Dentre as mais relevantes e que nortearam o serviço de desenvolvimento deste projeto de arquitetura, destacam-se:

ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade a Edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos;

ABNT NBR 6492 – Representação de Projetos de Arquitetura; ABNT NBR 13532 – Elaboração de Projetos de Edificações;

ABNT NBR 16636 – Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos

especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos; PORTARIA MCID nº 1416/2023 e seus anexos;

É essencial que o projeto siga também o Código de Obras e Edificações do município de PARANATINGA – MT, além das diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, Normas Técnicas do Ministério das Cidades, e regulamentos complementares exigidos CONFORME ANEXOS DA PORTARIA 1416/2023 pelo FNHIS.

1.1.3 SEGURANÇA

O Desempenho estrutural da edificação deve ser avaliado do ponto de vista da segurança, ou seja, do estado limite último, e do ponto de vista da utilização, ou seja, do estado limite de serviço, considerando-se o deslocamento dos elementos, fissuração e demais falhas que possam comprometer outras exigências, tais como, estanqueidade à água e durabilidade. Para isso, devem ser consideradas as ações de caráter permanente passíveis de atuar na edificação, conforme a ABNT e legislações do Corpo de Bombeiros do estado de Mato Grosso.

Considerando que a segurança está associada à probabilidade de risco de ocorrência de determinados eventos que proporcionam perigo às pessoas e aos bens, percebe-se que ela pode ser obtida por meio da isenção desses riscos. Dessa forma, pode-se entender a segurança contra incêndio como o conjunto de vários níveis de proteção contra tais riscos.

Pode-se considerar que as categorias básicas de riscos associados ao incêndio resumem-se em: risco de início de incêndio; risco do crescimento do incêndio; risco da propagação do incêndio; risco à vida humana e risco à propriedade. O nível de segurança contra incêndio obtido para uma edificação está diretamente ligado ao controle das categorias de risco, tanto no processo produtivo dessa edificação como na sua utilização.

A segurança no uso e na operação dos sistemas e componentes da edificação deve ser considerada em projeto, especialmente as que dizem respeito a agentes agressivos a integridade dos usuários (exemplo: proteção contra queimaduras e pontos e bordas perfurantes e/ou cortantes).

1.1.4 HABITALIDADE

ESTANQUEIDADE: A água é o principal agente de degradação de um amplo grupo de materiais de construção, acelerando os mecanismos de deterioração e acarretando a perda das condições de habitabilidade e de higiene do ambiente. Ela encontra-se presente no solo, na atmosfera, bem como nos procedimentos de higiene da edificação, ou seja, em permanente contato com alguns dos seus elementos ou sistemas. Por isso, o adequado controle da umidade em uma edificação ou sistema é indispensável para evitar manifestações patológicas que impactam em sua vida útil. Portanto, a exposição à água de chuva, à umidade proveniente do solo e àquela proveniente do uso da edificação devem ser consideradas em projeto.

FUNCIONALIDADE E ACESSIBILIDADE: Este requisito é de extrema importância ao funcionamento da edificação e se relaciona diretamente ao dimensionamento correto dos ambientes, considerando a disponibilidade mínima de espaços para o bom uso e operação da edificação.

Consideram-se também, neste requisito, aspectos sobre o dimensionamento e a adequação:

- Entrada de Energia Definitiva;
- Rede de alimentação local de água potável;
- Interligação e destinação de efluentes tratados;
- Interligação da drenagem de águas pluvial;

É importante que o dimensionamento da rede de abastecimento de água e de coleta de esgoto da edificação seja cuidadosamente realizado, levando-se em consideração o número de usuários, o regime de abastecimento de água da unidade, bem como o sistema público de coleta de esgoto disponível no município. Tais análises embasam a escolha de reservatórios de água potável, bem como de fossas sépticas.

Quanto às instalações elétricas, deve ser considerada a quantidade e o tipo de aparelhos e equipamentos eletrodomésticos previstos para uso cotidiano nas residências (como geladeiras, televisores, ventiladores, fornos elétricos, micro-ondas, máquina de lavar, entre outros), bem como a demanda de carga associada a

cada um.

1.1.5 SUSTENTABILIDADE

DURABILIDADE E MANUTENIBILIDADE: A durabilidade das unidades habitacionais e de seus sistemas construtivos é um requisito essencial para garantir a viabilidade econômica e a longevidade do investimento público, especialmente no contexto do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB-50. A vida útil das edificações, compreendida como o intervalo entre o início do uso e a perda de desempenho aceitável, deve ser maximizada por meio da escolha de materiais adequados, soluções construtivas compatíveis com o clima local e estratégias que reduzam os impactos do envelhecimento natural das construções.

A manutenibilidade das unidades também deve ser priorizada, por meio do uso de sistemas e componentes que permitam fácil acesso, substituição ou reparo, assegurando que a manutenção possa ser realizada com recursos e procedimentos acessíveis à população beneficiária. Fatores como qualidade na execução, orientação correta para uso e manutenção, além da resistência dos materiais frente a condições ambientais adversas, devem ser cuidadosamente considerados no projeto, a fim de garantir desempenho adequado, conforto e segurança aos moradores ao longo do tempo.

ADEQUAÇÃO AMBIENTAL: As unidades habitacionais devem ser planejadas e executadas de modo a causar o menor impacto possível ao meio ambiente local. A infraestrutura associada (como vias de acesso, redes de drenagem, abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, energia elétrica, gás, e sistemas de comunicação) deve ser concebida com base em práticas sustentáveis e seguras, de forma a evitar riscos como erosões, enchentes, contaminação do solo ou lençol freático, deslizamentos e descarte inadequado de resíduos. A escolha do local para implantação deve considerar a estabilidade geotécnica do terreno e a preservação dos recursos hídricos e vegetação nativa. Além disso, a utilização racional dos recursos naturais deve ser priorizada em todas as etapas da obra, com o uso de materiais de menor impacto ambiental e soluções que promovam a economia de energia, água e insumos. O projeto deve adotar estratégias que estimulem a sustentabilidade ambiental, social e econômica, visando à melhoria da qualidade

de vida dos moradores e à preservação do ecossistema local.

1.1.6 IMPLANTAÇÃO

Deve-se considerar que a implantação adequada influencia diretamente a funcionalidade, o conforto e a eficiência operacional do conjunto habitacional. O partido arquitetônico adotado deve favorecer a boa orientação solar, ventilação cruzada, acessibilidade e integração entre os espaços comuns e privados, promovendo bem-estar aos moradores e facilitando ações de manutenção e gestão dos serviços urbanos básicos. A disposição das unidades deve também garantir segurança, fluidez no deslocamento e convivência harmoniosa entre os moradores, respeitando as condicionantes do terreno, topografia e entorno imediato.

1.1.7 PARTIDO ARQUITETÔNICO E PROGRAMA DE NECESSIDADES

O partido arquitetônico das 50 unidades habitacionais previstas no Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB-50 deve ser desenvolvido com clareza, precisão e funcionalidade, contemplando todos os elementos técnicos, construtivos e espaciais necessários à plena caracterização dos serviços e fornecimentos a serem contratados.

O programa de necessidades deve considerar ambientes essenciais à moradia digna, tais como sala de estar/jantar, dois dormitórios, cozinha, banheiro, área de serviço e circulação, respeitando a área mínima construída de 47,56 m² por unidade.

As unidades devem ainda prever infraestrutura completa para instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, compatíveis com o padrão de moradia proposto, além de soluções passivas para eficiência energética e conforto ambiental.

1.1.8 DISPOSIÇÕES FINAIS

Poderão advir alterações no empreendimento em função da legislação ou normas das companhias concessionárias.

Todos os serviços deverão ser acompanhados por Arquiteto habilitado e registrado no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou Engenheiro habilitado e registrado no CREA- Conselho de Engenharia, e Agronomia.

2 ESTRUTURA

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas.

2.2 FUNDAÇÕES

Existem 2 opções de fundação: (i) radier ou (ii) sapatas isoladas com viga baldrame em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces.

2.3 SUPERESTRUTURA

A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

2.4 ALVENARIA

As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

2.5 PISO

Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada

com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

2.6 FORRO

O forro da edificação será em PVC.

2.7 COBERTURA

A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante compostas por ripas, caibros e terças com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.

2.8 REVESTIMENTO

As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5 de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8, acrescida de faixa impermeável de 60 cm de altura.

2.9 ESQUADRIAS

As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.

2.10 PINTURA

As paredes internas e externas serão previamente lixadas, após será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta acrílica. Serão aplicadas tantas demãos de tinta quantas forem necessárias para um perfeito cobrimento e acabamento adequado.

2.11 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de fibra de vidro com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidráulicas. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade.

2.12 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e a concessionária de energia. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

2.13 SERVIÇOS FINAIS

Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

3. CONCLUSÃO

Este Memorial Descritivo serve como guia essencial para a concepção e execução das unidades habitacionais, assegurando que a construção atenda aos padrões de eficiência, inovação tecnológica e sustentabilidade definidos pela Secretaria de Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de PARANATINGA - MT. Por meio da integração de metodologias construtivas alternativas e soluções tecnológicas, busca-se não apenas celeridade na execução da obra, mas também o cumprimento de requisitos legais e a otimização de custos operacionais.

A flexibilidade nas soluções técnicas, como a escolha de fundações e estruturas, reforça a necessidade de análises detalhadas por parte da empresa contratada, respeitando as condições locais e garantindo a viabilidade das propostas. Assim, o presente documento, aliado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Anteprojeto e Programa de Necessidades (APN), norteia o desenvolvimento de projetos arquitetônicos e complementares alinhados às diretrizes do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de PARANATINGA - MT.

Paranatinga-MT, 14 de outubro de 2025.

GISLAINE COSTA GONÇALVES

Gerente de Hab. e Reg. Fundiária
Portaria Nº 129/2025

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

**DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS CONTIDOS NO EDITAL
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência nº/2025, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

Processo Administrativo: XXX
Concorrência Eletrônica nº XXX/2025

Declaro para fins de direito e em atendimento ao art. 63, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ – _____, através de seu representante técnico o Engº _____, CREA/UF _____ nº _____, esteve nos locais onde deverão ser construídas 50 unidades habitacionais, conforme previsto no edital e seus anexos, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do referido certame. A visita realizada e os elementos necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, não sendo aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Paranatinga - MT, ____ de _____ de 2025.

Nome Completo do(a) Servidor(a) da Prefeitura
Matrícula do(a) Servidor(a)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES,
CONDIÇÕES E LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DA
LICITAÇÃO**

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT

Processo Administrativo: XXXX

Concorrência Eletrônica nº XXXX/2025

A Empresa
, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro,
na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio
gerente/Administrador o Sr. _____

DECLARA, para fins de direito, em atendimento ao art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto em questão, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o referido edital.

DECLARO mais, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o(s) local(is) onde deverão ser construídas as 50 unidades habitacionais, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido certame licitatório.

DECLARO outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(local), _____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome do representante legal da empresa

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Á

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT

A/C Agente de Contratação da Concorrência nº XXX/2025

Paranatinga – Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:	Número:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone Fixo:	Email:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:	Telefone Celular:	

Em atendimento ao disposto na Concorrência nº XXX/2025, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Preço Unitário	Preço Total
01	Construção Civil – do tipo Contratação de Empresa para Prestação de serviços construção de residências em área Urbana Conforme Anteprojeto	50	UNID		

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos com o fornecimento de materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que apresente proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente

ANEXO VI – MINUTA DO INSTRUMENTO D CONTRATO

CONTRATO N° XXXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/.....,
Para xxx (Processo Administrativo x n° XXX).

O Município de Paranatinga - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT**, inscrito no CNPJ sob n° XXX, com sede na XXX, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **Nome do(a) Prefeito(a)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no CNPJ sob o n°, sediado(a) na

....., em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato

representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° XXX e em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n° XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 . OBJETO ([art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

1.1 O objeto do projeto instrumento é a contratação de empresa XXX : básico e executivo necessário para XXX, conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	Catser	Unidade	Qtde	V. Unit	V. Total
Único	XX	XXX	Unidade	1	R\$?????	R\$?????

1.2 . Fazem parte integrante do presenye Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- O Projeto Básico;
- O Edital da Concorrência n° XXX/2025;
- A Proposta da Contratada;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 . VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados da contratação, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o obejeto não for concluído no periodo firmado acima ([art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), ressalvadas

as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1 O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a) [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) [Lei Federal nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
- c) [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);
- d) [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
- f) [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- g) [Lei Federal nº 5.194, de 1966](#) (Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências);
- h) [Lei Federal nº 6.496, de 1977](#) (Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; e dá outras providências).

4 REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.11. O regime de execução é o de empreitada por preço global ([art. 46, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

5. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. São obrigações do Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com

o contrato e seus anexos;

b) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Projeto Básico;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

d) fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

e) previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

f) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

g) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;

h) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

i) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. ([art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4. São obrigações também aquelas prevista no Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato ([art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), sendo que a indicação

ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos no Projeto Básico, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei Federal nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

g) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);

h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) comunicar ao(a) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);

l) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- m) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- n) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no [art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#), para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;
- q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- s) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;
- t) ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da Contratada ([art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- u) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- v) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- w) estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- x) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

- y) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- z) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- aa) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- bb) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- cc) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- dd) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- ee) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- ff) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- gg) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- hh) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- ii) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- jj) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- kk) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;

- ll) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;
- mm) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;
- nn) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- oo) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- pp) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato designado pela Administração;
- qq) cumprir as obrigações constantes no Projeto Básico ou Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD ([Lei Federal nº 13.709, de 2018](#))

- 8.1. 8.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).
- 8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).
- 8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

9. CRONOGRAMA ([art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

9.1. Os serviços deverão ser executados e entregues em observância aos limites estabelecidos no cronograma do projeto abaixo, podendo um eventual atraso em uma das fases serem compensado na fase seguinte, desde que não seja comprometido o prazo total de XXX (XXXX) dias, contados do recebimento da respectiva Ordens de Serviço.

Fase	Etapas	Prazo
XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX

10. RECEBIMENTO DO OBJETO ([art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

10.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por etapa, de acordo com a descrição dos serviços contida no Projeto Básico, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Projeto Básico.

10.2. A entrega deverá ocorrer:

- a) Endereço: XXX;
- b) Responsável: XXX;
- c) Telefone: XXX;
- d) E-mail: XXX;
- e) Horário de Funcionamento: XXX às XXX no horário oficial de Brasília;

10.3. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Projeto Básico.

10.4. O recebimento será feito ([art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico ([art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

10.5. Serão devolvidos os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Projeto Básico, para correção no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Na hipótese de a Contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto desta Concorrência correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, nos Programas de Trabalho **XXX** e será empenhada integralmente no ato da contratação.

12. PREÇO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

12.1. O valor total da contratação é de **R\$???,???,?? (.**).

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

13.1. Os pagamentos ocorrerão conforme previsão do cronograma-físico-financeiro.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO ([art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega da etapa do projeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Projeto Básico para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no [art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem

cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2619/2023.

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. ([art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

14.6. Nos termos do [art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

15. GARANTIA DA OBRA E DE EXECUÇÃO ([art. 96, XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133,](#))

15.1 - GARANTIA DA OBRA

15.1.1. A contratada será responsável pela solidez e segurança da obra de construção das 30 (trinta) unidades habitacionais, nos termos do art. 126 da Lei nº 14.133/2021, bem como conforme as disposições do Código Civil, especialmente o art. 618.

15.1.2. Nos termos do §1º do art. 126 da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade da contratada subsistirá pelo prazo de 5 (cinco) anos após a entrega da obra, ficando obrigada a reparar, às suas expensas, quaisquer defeitos ou vícios decorrentes de execução inadequada, uso de materiais de má qualidade ou inobservância do projeto e das normas técnicas aplicáveis.

15.1.3. Verificado o vício ou defeito dentro do prazo de garantia legal, a contratada será formalmente notificada para realizar os reparos necessários, no prazo estipulado pela Administração. O descumprimento da obrigação sujeitará a contratada às penalidades contratuais cabíveis, além da possibilidade de execução da garantia prestada, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4. O prazo da garantia será contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo da obra, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da referida lei.

15.2.2. No caso de a opção ser na modalidade seguro-garantia (art. 96, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021), o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.2.3. O licitante vencedor deverá apresentar a apólice de seguro-garantia no valor correspondente ao Item 15.2.1, nos termos do art. 96, caput, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e obrigatoriamente antes da assinatura do contrato.

O não cumprimento deste prazo ensejará a convocação dos licitantes remanescentes, na forma da lei.

15.2.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

15.2.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

15.2.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- **15.2.6.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- **15.2.6.2.** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- **15.2.6.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- **15.2.6.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.2.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.2.8. No caso de a opção ser dinheiro (art. 96, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021), deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.2.9. No caso de a opção ser por utilizar títulos da dívida pública (art. 96, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021), estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.2.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária (art. 96, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021), deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.2.11. No caso de a opção ser por título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (art. 96, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021), a garantia deverá ser

apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação para assinatura do contrato.

15.2.12. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.2.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.2.14. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

15.2.15. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

16. REAJUSTE (art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (dia de abertura do certame licitatório).

16.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIR x IR Onde:

PR = Preço reajustado

PIR = Preço inicial remanescente

IR = Índice de reajuste

16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

16.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição,

o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.2. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) e a não entrega até 30 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento).

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções de advertência ([art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), impedimento de licitar e contratar ([art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ([art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

17.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

18. ALTERAÇÕES ([arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20. DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS ([Art. 22, caput, da Lei nº 14.133/2021](#))

21.1 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, conforme estabelecido na Matriz de Risco *d e s c r i t a* abaixo no ANEXO VII.

21.2 A Matriz de Risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.

22. PUBLICAÇÃO ([art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

22.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (<https://www.paranatinga.mt.gov.br/>), em atenção ao [art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011](#).

23. FORO ([art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Paranatinga - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Paranatinga - MT,, de de 2025.

Nome do(a) Prefeito(a)
Contratante

Contratada

Testemunhas:
Sicrano da Silva
Matrícula:
Matrícula:

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCO – ALOCAÇÃO DE RISCO

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

RECEBEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

PROGRAMA: 5600020240048 NOVO PAC FNHIS SUB-50 PORTARIA 1310/2024

Nº DO INSTRUMENTO: 974348

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DO INSTRUMENTO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA- MT

ENDEREÇO DA OBRA: COHAB VIDA NOVA II

TIPO DE PROJETO: HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (50 UNIDADES)

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 M² POR UNIDADE

ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,56 M² POR UNIDADE

MATRIZ DE RISCO – FNHIS SUB 50

1. RISCO AMBIENTAIS

DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental.	Atraso no início das obras ou no cronograma de execução; Aumento dos custos de execução; Paralisação não prevista dos serviços; Multas ou outras penalidades aplicadas pelos órgãos ambientais; Embargo da obra; Cassação da licença ambiental.	A Administração, por meio do gerenciamento ambiental, deve adotar medidas tempestivas para assegurar o cumprimento dos condicionantes ambientais. A construtora deve seguir fielmente as especificações dos serviços e cumprir as condicionantes ambientais que sejam seu encargo.	A construtora assume o risco relacionado ao atendimento das exigências ambientais, sendo responsável pela obtenção e cumprimento de todas as licenças necessárias, exceto aquelas de responsabilidade exclusiva da Administração. Além disso, deverá observar e atender os planos, programas e condicionantes do licenciamento ambiental, respondendo por qualquer omissão no cumprimento das obrigações ambientais.
Ocorrência de chuvas, alagamentos, vendavais, raios, ou outros eventos climáticos e ambientais.	Necessidade de refazimento de serviços. Alteração do cronograma de execução. Alteração nos custos de construção.	A Administração deve considerar as condições climáticas locais ao programar a licitação, ciente de que a execução da obra poderá ocorrer em períodos chuvosos.	A Administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva no mínimo 10% acima da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET.

	Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados no canteiro. Danos às instalações do canteiro de obra. Dificuldade de acesso à obra.	A construtora deverá planejar suas atividades levando em conta o regime de chuvas da região, não sendo aceita alegação de atraso por essa razão. Além disso, deverá garantir a devida sinalização e isolamento das áreas em obra, adotando as medidas necessárias para a segurança dos usuários locais e de sua equipe. A construtora deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço. Nos períodos chuvosos, a construtora pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra. O contrato deve prever que o construtor apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas.	Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. Chuvas em volume aquém da média histórica, ou até 10% acima da média segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução. Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.
--	--	---	--

2. RISCOS LEGAIS

DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Atraso ou não obtenção das licenças e autorizações diversas para execução da obra.	Modificação do custo ou do prazo de execução. Embargo da obra.	Solicitação, em tempo hábil, de alvarás de construção, licenças transporte, autorizações de supressão vegetal etc. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	O risco relacionado à obtenção de alvarás, licenças e autorizações para a execução dos serviços e operação do empreendimento, incluindo áreas de empréstimo, bota-fora e destinação de resíduos, é exclusivo da construtora. Dessa forma, eventuais atrasos decorrentes da não apresentação desses documentos não serão considerados motivo para prorrogação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo à construtora a responsabilidade integral por essas obrigações.
Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Condenação do contratado, aumentando os custos de execução. Responsabilização solidária ou subsidiária da administração.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. A Administração deve prever retenções de pagamentos, no valor da	Risco exclusivo do contratado.

	Paralisação da obra por ordem judicial.	mesma ser incluída no polo passivo da ação.	
Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do anteprojeto.	Atraso no cronograma para ajustes nos anteprojetos. Custos associados com a alteração dos anteprojetos.	Celebração de aditivo contratual.	Contratante, que aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no anteprojeto e arcará com os custos das alterações nestes.
Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	Aumento dos custos da obra.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	O contratante poderá aditar o contrato, restabelecendo seu equilíbrio econômico-financeiro, caso se configure fato do príncipe.
Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.
Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco compartilhado. A administração deverá rever os preços praticados caso haja alteração da carga tributária
Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao contratado.	Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado. Exigência de garantias de execução contratual.	Risco exclusivo do contratado.
Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	Frustração de receitas futuras do construtor.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contratado.	Risco do contratante. As partes convencionam que o valor da indenização paga ao contratado será adstrita as seguintes parcelas: a) desmobilização contratualmente prevista. b) pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no canteiro de obras. c) devolução das garantias contratuais. As partes de comum acordo estabelecem que o contratado não fará jus a nenhum tipo de indenização por lucro cessante no caso de rescisão contratual. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.
Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratado.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por	Risco exclusivo do contratado.

		culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	
Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante. Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade.

2. RISCOS DE ANTEPROJETOS E PROJETOS

DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Mudanças de anteprojeto por determinação de outras entidades públicas (prefeitura, corpo de bombeiros etc) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento.	Atraso na execução do objeto contratual. Custos adicionais associados com a revisão dos anteprojetos.	Celebração de aditivo contratual.	O contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos anteprojetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de anteprojeto solicitadas não decorram de erros cometidos pelo próprio contratado.
Erro nos projetos elaborados pelo contratado	Atraso na execução do objeto contratual. Custos adicionais associados com a revisão dos projetos.	Cláusula contratual impondo a correção dos erros por conta do contratado. Exigência da garantia contratual. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Risco exclusivo do contratado.
Erro na estimativa de prazo da obra	Alteração no prazo de execução do objeto contratual.	Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia. Remuneração pelo risco assumido.	Risco do contratado. A administração arcará com os ônus nos prazos previstos em anteprojeto, somente se forem decorrentes de alterações quantitativas/qualitativas de itens do anteprojeto ou outros fatos supervenientes devidamente aceito e validado pela fiscalização através de relatórios, ensaios e outros.

3. RISCOS DE ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os	Alteração da lucratividade prevista	Seguro contra riscos de engenharia.	Na contratação integrada, o risco por erros e omissões de

decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões erradas de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários que não correspondem aos parâmetros de mercado.		Remuneração do risco assumido pelo construtor. Análise criteriosa do projeto e do orçamento.	quantitativos é da construtora, não cabendo reequilíbrio econômico-financeiro para ajustes nas quantidades de serviços previstos no escopo contratado. Alterações contratuais somente serão admitidas em casos excepcionais, quando houver modificação qualitativa do escopo inicialmente definido, vedando-se a inclusão de itens novos devido a omissões ou erros na estimativa original.
--	--	---	---

4. RISCOS NA CONSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Demora na mobilização inicial da empresa.	Alteração no prazo de execução do objeto contratual. Postergação do início da obra.	Exigência de garantia contratual. Previsão de rescisão do contrato e aplicação de sanções. Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia. Remuneração pelo risco assumido.	Risco exclusivo do contratado.
Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. Aumento dos custos. Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados. Responsabilidade civil por danos à propriedade do Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. Condenações na esfera trabalhista. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.	Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento de EPIs adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado, cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso de a Administração ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.
Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos, devido a fatos imputáveis ao construtor.	Atraso no cronograma. Aumento de custo.	Seguro de Risco de Engenharia. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Exigência de Condições de habilitação adequadas. Fiscalização Contratual Atual. Exigências de garantias contratuais. Aplicação de sanções.	Risco Exclusivo do Contratado

Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis ao contratado	Atraso no início da obra e eventual aumento de custos. Necessidade de desmobilização.	Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma e/ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Determinação da fiscalização para que a empresa se desmobilize ou ataque outra frente de serviço.	O Contratante prorrogará o contrato no prazo necessário. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá qualquer indenização dos equipamentos e ferramentas de propriedade do construtor que fiquem ociosos. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a Administração arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.
Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.	Aumento de custos de execução. Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Seguro contra riscos de engenharia. Previsão de posto de vigia no canteiro de obras. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.
Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.	Aumento de custos de execução. Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos. Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante ou de terceiros.	Seguro contra riscos de engenharia. Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Exigência de seguro para os equipamentos adquiridos ou utilizados na obra.	Risco exclusivo do contratado.
Perda ou perecimento de materiais de construção.	Aumento de custos de execução. Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos. Custos com descarte dos materiais inservíveis.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra. Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais. Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso.	Risco exclusivo do contratado
Não recebimento pela Administração de materiais, equipamentos e serviços pagos antecipadamente.	Atraso no andamento do objeto contratado. Necessidade de realizar nova aquisição com aumento de custo. Inadimplemento contratual.	Exigência de garantia complementar correspondente ao valor integral antecipado. Somente adotar a prática de pagamento antecipado se esta for a única forma de adquirir o objeto ou se proporcionar significativa econômica, prevendo, em qualquer caso, o pagamento	Risco exclusivo do contratado.

		antecipado no instrumento convocatório. Realização de inspeções no fornecedor e o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração. Comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente. Emissão de título de crédito pelo contratado. Exigência de certificação do produto ou do fornecedor. Verificar a efetiva existência da empresa e o exercício de atividade compatível com o objeto contratual. Parcelar o objeto em aquisições de menor vulto.	
Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras.	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. Aumento dos custos. Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. Condenações na esfera trabalhista. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. Responsabilização penal dos responsáveis técnicos e fiscais do contrato.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da NR-4. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado, cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso de a Administração ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.
Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.	Aumento dos custos da obra. Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração.	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra. Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	Risco exclusivo do contratado
Eventos seguráveis caracterizados como	Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma.	Seguro de Riscos de Engenharia com a cobertura adequada.	Risco exclusivo do contratado

força maior ou caso fortuito.	Aumento dos custos incorridos pelo contratado.		
Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. Aumento dos custos incorridos pelo contratado.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante.
Gerenciamento e administração inadequada da construção.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Exigência de garantias contratuais. Presença do responsável técnico da contratada no canteiro. Verificar se o responsável técnico constante da ART é o mesmo que foi submetido para efeito da habilitação da empresa. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de seguro risco de engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. Fiscalização ostensiva e atuante do contratante.	Risco exclusivo do contratado.
Prejuízos causados por subcontratados.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais. Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.	Exigência de garantias contratuais. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de seguro risco de engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado. Estabelecer em edital o percentual máximo de subcontratação, bem como que parcelas da obra poderão ou não ser subcontratadas, além dos requisitos e documentos do subcontratado a serem apresentados para a fiscalização	Risco exclusivo do contratado.
Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados	Aumento dos custos incorridos pelo construtor. Atraso na execução dos serviços. Eventual interposição de ação trabalhista.	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado. Previsão contratual de aplicação de penalidades. O construtor deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho	Risco exclusivo do contratado. As partes convencionam que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data-base contratual.
Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o	Atraso na obra, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de falta dos empregados ao trabalho.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	O risco é compartilhado entre o contratado e o contratante. Em casos de greves que causem prejuízos e atrasos, o contratado será responsável por arcar com as

andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores.	Atraso na obra devido a órgão públicos diversos Aumento de custos.		consequências de paralisações de curta duração Quando as greves forem prolongadas e comprovadamente impactarem o andamento dos trabalhos, a Administração avaliará a necessidade de prorrogação do contrato pelo período correspondente, sem assumir encargos financeiros adicionais.
Ocorrência de greves ou manifestações de empregados do próprio ente contratante que possam ser caracterizadas como fato da Administração.	Atraso na obra. Aumento de custos.	Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Risco do contratante, que, nos casos em que a paralisação de suas atividades comprovadamente afetar a execução da obra ou causar prejuízos ao contratado, prorrogará o contrato e celebrará o aditamento do contrato recompondo o seu reequilíbrio econômico-financeiro. Haverá pagamento de atualização financeira para faturas liquidadas com atraso. Caso os pagamentos permaneçam pendentes por período prolongado, o contratado poderá suspender a execução dos serviços. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. Não haverá indenização por equipamentos e ferramentas ociosos de propriedade do construtor, e sobre o valor indenizado não incidirão taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas, sendo admitido apenas o acréscimo dos tributos comprovadamente devidos. Ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se houver determinação para desmobilização, a Administração assumirá os custos contratuais da desmobilização e nova mobilização.
Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.	Atraso na obra. Aumento de custos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Exigência de garantias contratuais. Fiscalização efetiva da execução do objeto pela administração. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.
Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	Atraso na obra. Aumento de custos. Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo do contratado.

		Remuneração do risco assumido pelo construtor. Contratação e seguro de risco de engenharia. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante. Contratação de supervisora. Realização do controle tecnológico dos materiais empregados.	
Danos às propriedades vizinhas da obra por recalques do solo ou vibração causados por explosões.	Aumento do custo de execução. Paralisação da obra por ações judiciais ou por órgãos de fiscalização. Pagamento de indenizações. Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	Levantamento inicial e detalhado da situação das propriedades.	Risco exclusivo do contratado.

5. RISCOS DE CRÉDITO

DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Inadimplência dos fornecedores de materiais e equipamentos.	Perda de valores pelo construtor pagos aos seus fornecedores. Problemas de liquidez do construtor. Atrasos oriundos de novas compras ou encomendas de insumos.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.
Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	Problemas de liquidez do construtor. Eventual paralisação dos serviços. Eventual aumento do custo em virtude de pagamentos de mobilizações e desmobilizações da obra, bem como de atualizações financeiras.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. Observância da ordem cronológica de pagamentos.	A contratante será responsável pela atualização financeira prevista em contrato no caso de atraso nos pagamentos. Caso a empresa se desmobilize, a Administração arcará com os valores previstos para a desmobilização e nova mobilização.

6. RISCOS GEOLÓGICO

DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Mudança dos volumes de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.	Realização de levantamento topográfico apurado. Realização de estudos do solo. Sondagem geotécnica (SPT) e estudo hidrogeológico, conforme normas técnicas vigentes da ABNT;	Risco do contratante nos casos em que forem comprovadamente identificadas a alteração de volumes, consumo de insumos e/ou necessidade de mudança do método construtivo previsto em anteprojeto. Tal comprovação deve ser relatada por meio de fotos datadas e

		Remuneração do risco assumido pelo construtor.	georreferenciadas, relatórios com a devida aprovação da fiscalização, ensaios e outros documentos válidos que possam comprovar a necessidade da alteração.
Alteração da quantidade de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo).	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco do contratante nos casos em que forem comprovadamente identificadas a necessidade de alteração da quantidade de serviços prevista em anteprojeto. Tal comprovação deve ser relatada por meio de fotos datadas e georreferenciadas, ensaios e outros documentos válidos que possam comprovar.

7. RISCOS DE LIQUIDEZ

DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados. Postergação da conclusão da obra	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo do contratado.
Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.	Atraso ou paralisação dos serviços. Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos. Custos com desmobilização da empresa. Atraso na emissão de empenhos. Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual. Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	Risco do contratante, que prorrogará o contrato.

8. RISCO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL

DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
-----------	----------------	-----------	--

Descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural.	Alterações de prazo e de custo da obra.	Obter previamente à licitação o licenciamento ambiental da obra. Administração, por meio do gerenciamento ambiental, deve avaliar áreas de relevância arqueológica, tornando público o estudo. Prorrogação de prazo e aditivos de alteração de projeto	O contratante fará a prorrogação de prazo necessária, bem como suportará o custo de eventuais alterações de anteprojeto e do regular reajustamento contratual.
---	---	--	--

9. RISCO DE MERCADO

DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Variações nas taxas de câmbio ou juros.	Alterar o custo de aquisição de insumos importados. Alterar as condições do pagamento de financiamentos e dívidas em moeda estrangeira ou nacional.	Proteção por meio de instrumentos de hedge, tais como contratos futuros, swaps etc. Política de compra antecipada de bens importados.	Risco exclusivo do contratado.
Alteração nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Alteração dos custos incorridos pelo construtor.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.

10. RISCO DE INTERFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Deteção de interferências não indicadas no anteprojeto	Alteração do traçado/profundidade das redes, com modificação de custos e do prazo de execução. Necessidade de remanejar as interferências.	Verificação prévia de interferências e atualização do anteprojeto, caso necessário	Risco exclusivo da contratante.

Paranatinga-MT, 10/10/2025

Manoel Luíz Ferreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA – MT 6467/D-MT

GISLAINE COSTA GONÇALVES
Gerente de Hab. e Reg. Fundiária
Portaria Nº 129/2025

ANEXO VIII

ACESSO AOS PROJETOS E PLANILHAS

DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais informações relacionadas ao Anteprojeto e aos demais arquivos como: Planilhas e ao Anteprojeto (projetos ARQUITETONICO e PROJETOS DE ENGENHARIA e complementares) serão disponibilizados através da Secretaria de Habitação e Reg. Fundiária, através do email: habitacao@paranatinga.mt.gov.br Telefone: 663573-4200/66999160530 ou com o Engenheiro Civil (FISCALIZAÇÃO) Sr. Rafael da Silva Ferreira, Telefone: (65) 98158-7196, Email: Rafael.engenharia2018@gmail.com (Engº Civil).

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANATINGA
ENDEREÇO DA OBRA : LOTEAMENTO VIDA NOVA II
TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (50 unidades)
RECEBEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT
PROGRAMA: 5600020240048 NOVO PAC FNHIS SUB-50 PORTARIA 1310/2024
Nº DO INSTRUMENTO: 974348
ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade
ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,56 m² por unidade

GENERALIDADES: Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade.

SERVIÇOS PRELIMINARES: O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas.

FUNDAÇÕES: A fundação a ser executada será superficial do tipo sapatas isoladas. Será executada uma viga de baldrame com concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com hidro asfalto em todas as faces.

SUPERESTRUTURA: A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,85 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

ALVENARIA: As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 20 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

PISO: Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico.

FORRO: O forro da edificação será em PVC.

COBERTURA: A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante compostas por ripas, caibros e terças com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais.

REVESTIMENTO: As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5 de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8, acrescida de faixa impermeável de 60 cm de altura.

ESQUADRIAS: As portas externas, de acesso à sala e cozinha, serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios nas regiões em que predominam esta solução. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm.

PINTURA: As paredes internas e externas serão previamente lixadas, após será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta acrílica. Serão aplicadas tantas demãos de tinta quantas forem necessárias para um perfeito cobrimento e acabamento adequado.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de fibra de vidro com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidráulicas. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e a concessionária de energia. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Departamento de Engenharia

SERVIÇOS FINAIS: Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite- se.

Paranatinga, 10 de outubro de 2025

Rafael da Silva Ferreira

Engenheiro Civil – CREA/MT 047443

ANEXO VIII
CRONOGRAMA FÍSICO

 PREFEITURA DE PARANATINGA																				
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT.																			
LOCAL:	QUADRA 08 E 09, BAIRRO VIDA NOVA II																			
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT																			
DATA:	dez/25																			
CRONOGRAMA FISICO																				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIA S	60 DIA S	90 DIA S	120 DIA S	150 DIA S	180 DIA S	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	350 DIAS	380 DIAS	410 DIAS	440 DIAS	470 DIAS	500 DIAS	530 DIA S	560 DIA S
1.0	FINANCIÁVEL – CONVÊNIO	5,50 %	5,50 %	5,50 %	5,50 %	5,50 %	5,50 %	5,50 %	5,50 %	5,50 %	5,50 %	5,00 %	5,00 %	5,00 %	5,00 %	5,00%	5,00 %	5,00 %	5,00 %	5,00 %
2.0	TERRAPLANAGEM – NÃO FINANCIÁVEL												50,00 %	50,00 %						
3.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – NÃO FINANCIÁVEL														50,00 %	50,00%				
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL – NÃO FINANCIÁVEL																50,00 %	50,00 %		
5.0	REDE DE ÁGUA POTÁVEL – NÃO FINANCIÁVEL							25,00 %	25,00 %	50,00 %										
6.0	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO – NÃO FINANCIÁVEL									25,00 %	25,00 %	50,00 %								



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
000000-00	974348/2024	Cidade de Mato Grosso	FNHIS Sub 50	Construção de Unidades Habitacionais no município de Paranatinga

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26
1.	Construção de Unidades Habitacionais	7.244.656,09	% Período:	3,13%	1,11%	1,41%	2,32%	3,83%	5,27%	6,44%	8,30%	8,30%	8,30%	7,78%	7,19%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	186.919,89	% Período:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	154.263,20	% Período:	1,00%	1,00%	2,00%	2,00%	4,00%	6,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	7,00%
1.3.	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	380.227,00	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
1.4.	BALDRAMES	410.357,50	% Período:		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
1.5.	IMPERMEABILIZAÇÃO	198.998,00	% Período:			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
1.6.	SUPRAESTRUTURA	663.746,00	% Período:				10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
1.7.	PAREDES E PAINÉIS	1.056.962,00	% Período:					10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
1.8.	COBERTURA E PROTEÇÕES	1.012.322,00	% Período:						10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
1.9.	REVESTIMENTOS	817.111,50	% Período:							10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
1.10.	PINTURA	229.850,50	% Período:												
1.11.	PAVIMENTAÇÕES	687.897,50	% Período:								10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
1.12.	INSTALAÇÕES	502.406,00	% Período:								10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
1.13.	HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO	160.804,00	% Período:								10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
1.14.	SANITÁRIAS / PLUVIAL	644.448,50	% Período:												
1.15.	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	109.950,50	% Período:												
1.16.	COMPLEMENTAÇÕES	28.392,00	% Período:												
Total: R\$ 7.244.656,09															
	Período:	%:	3,13%	1,11%	1,41%	2,32%	3,83%	5,27%	6,44%	8,30%	8,30%	8,30%	7,78%	7,19%	
		Repasse:	203.205,50	72.316,34	91.554,77	151.106,92	248.707,08	342.302,07	418.382,52	539.605,65	539.605,66	539.605,65	505.491,18	467.289,31	
		Contrapartida:	23.279,72	8.284,74	10.488,74	17.311,19	28.492,50	39.214,97	47.930,94	61.818,56	61.818,55	61.818,56	57.910,33	53.533,81	
		Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Acumulado:	Investimento:	226.485,22	80.601,08	102.043,51	168.418,11	277.199,58	381.517,04	466.313,46	601.424,21	601.424,21	601.424,21	563.401,51	520.823,12	
		%:	3,13%	4,24%	5,65%	7,97%	11,80%	17,06%	23,50%	31,80%	40,10%	48,41%	56,18%	63,37%	
		Repasse:	203.205,50	275.521,84	367.076,61	518.183,53	766.890,61	1.109.192,68	1.527.575,20	2.067.180,85	2.606.786,51	3.146.392,16	3.651.883,34	4.119.172,65	
		Contrapartida:	23.279,72	31.564,46	42.053,20	59.364,39	87.856,89	127.071,86	175.002,80	236.821,36	298.639,91	360.458,47	418.368,80	471.902,61	
		Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Investimento:	226.485,22	307.086,30	409.129,81	577.547,92	854.747,50	1.236.264,54	1.702.578,00	2.304.002,21	2.905.426,42	3.506.850,63	4.070.252,14	4.591.075,26	
Administração Local:		1,00%	2,00%	4,00%	6,00%	10,00%	16,00%	24,00%	32,00%	40,00%	48,00%	56,00%	63,00%		

Verificar proporcionalidade da Administração Local

%Adm>%Global %Adm>%Global

Paranatinga
Local
Nome: Rafael da Silva Ferreira
quarta-feira, 4 de junho de 2025

Responsável Técnico

CREA/CAU: MT047443

ART/RRT: 1220250123825

Data



CFF - CRONOGRAM
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
000000-00	974348/2024	Cidade de Mato Grosso	FNHIS Sub 50	Construção de Unidades Habitacionais no município de Paranatinga

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	13 12/26	14 01/27	15 02/27	16 03/27	17 04/27	18 05/27	19 06/27	20 07/27	21 08/27	22 09/27	23 10/27	24 11/27
1.	Construção de Unidades Habitacionais	7.244.656,09	% Período:	6,91%	6,00%	4,50%	3,06%	9,02%	7,14%						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	186.919,89	% Período:												
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	154.263,20	% Período:	7,00%	7,00%	5,00%	3,00%	8,00%	7,00%						
1.3.	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	380.227,00	% Período:												
1.4.	BALDRAMES	410.357,50	% Período:												
1.5.	IMPERMEABILIZAÇÃO	198.998,00	% Período:												
1.6.	SUPRAESTRUTURA	663.746,00	% Período:	10,00%											
1.7.	PAREDES E PAINÉIS	1.056.962,00	% Período:	10,00%	10,00%										
1.8.	COBERTURA E PROTEÇÕES	1.012.322,00	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%									
1.9.	REVESTIMENTOS	817.111,50	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%								
1.10.	PINTURA	229.850,50	% Período:					50,00%	50,00%						
1.11.	PAVIMENTAÇÕES	687.897,50	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%							
1.12.	INSTALAÇÕES	502.406,00	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%							
1.13.	HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO	160.804,00	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%							
1.14.	SANITÁRIAS / PLUVIAL	644.448,50	% Período:					50,00%	50,00%						
1.15.	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	109.950,50	% Período:					50,00%	50,00%						
1.16.	COMPLEMENTAÇÕES	28.392,00	% Período:					50,00%	50,00%						
Total: R\$ 7.244.656,09			%:	6,91%	6,00%	4,50%	3,06%	9,02%	7,14%						
Período:	Repasse:			449.434,94	389.882,78	292.282,64	198.687,65	586.573,27	463.966,07						
	Contrapartida:			51.488,38	44.665,94	33.484,62	22.762,15	67.199,29	53.153,10						
	Outros:			-	-	-	-	-	-						
	Investimento:			500.923,32	434.548,72	325.767,26	221.449,80	653.772,56	517.119,17						
Acumulado:	%:			70,29%	76,28%	80,78%	83,84%	92,86%	100,00%						
	Repasse:			4.568.607,59	4.958.490,37	5.250.773,01	5.449.460,66	6.036.033,93	6.500.000,00						
	Contrapartida:			523.390,99	568.056,93	601.541,55	624.303,70	691.502,99	744.656,09						
	Outros:			-	-	-	-	-	-						
	Investimento:			5.091.998,58	5.526.547,30	5.852.314,56	6.073.764,36	6.727.536,92	7.244.656,09						
Administração Local:				70,00%	77,00%	82,00%	85,00%	93,00%	100,00%						

Verificar proporcionalidade da Administração Local

Local

Nome: Rafael da Silva Ferreira
CREA/CAU: MT047443
ART/RRT: 1220250123825

Responsável Técnico

Nome: Rafael da Silva Ferreira
quarta-feira, 4 de junho de 2025

Data